

EDITAL TSI - 01/2016
APROVEITAMENTO ESTUDOS
CURSO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR DE
TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET

O Diretor da Faculdade Murialdo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme consta no Regimento da Instituição e aprovado pela Resolução - CONSUP N°13/2014, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para solicitar aproveitamento de estudos para disciplina de Inglês Instrumental Aplicado do Curso de Graduação Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet.

1. DO OBJETO

O aluno poderá requerer aproveitamento de estudos da disciplina de Inglês Instrumental Aplicado do Curso de Graduação Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet da Faculdade Murialdo com finalidade de demonstrar seu conhecimento na disciplina.

2. DAS NORMAS GERAIS

Artigo 1º - A presente resolução objetiva normatizar o Extraordinário Aproveitamento de Estudos para os cursos de Graduação da Faculdade Murialdo.

Artigo 2º - Fica aprovada a abreviação da duração dos cursos de graduação para os alunos que demonstrarem “extraordinário aproveitamento de estudos” nos componentes curriculares integrantes da matriz curricular. Não excedendo o percentual de 50% do total da carga horária da matriz curricular do curso de graduação da FAMUR.

Parágrafo Único: Não se aplica a situação de “extraordinário aproveitamento de estudos” para os componentes curriculares de Estágio, Trabalho de Conclusão de Curso, Projeto de Laboratórios e Projetos Experimentais.

Artigo 3º - A abreviação da duração dos cursos de graduação fica condicionada a comprovação de “extraordinário aproveitamento de estudos” mediante processo avaliativo por escrito e prova prática.

Parágrafo Único: A definição do processo avaliativo pela modalidade de prova escrita e prova prática fica condicionada à deliberação do colegiado de curso, considerando os princípios e a natureza da área de conhecimento a ser avaliada.

Artigo 4º - O aluno interessado em abreviar a duração de seu curso de graduação, mediante demonstração de “extraordinário aproveitamento de estudos” deverá:

- I. Protocolar requerimento específico informando os componentes curriculares que deseja comprovar “extraordinário aproveitamento de estudos”;
- II. Apresentar memorial descritivo justificando seu pleito;
- III. Anexar o seu currículo acompanhado de comprovação;

Artigo 5º - A solicitação do pedido de “extraordinário aproveitamento de estudos” será deferida ou não pelo colegiado de curso que dará ciência ao proponente da deliberação tomada.

Artigo 6º - O processo avaliativo comprobatório de “extraordinário aproveitamento de estudos” será efetuado por banca examinadora designada para tal finalidade.

§1º - A banca examinadora será composta por três (03) professores indicados pelo colegiado de curso e com formação na área dos componentes curriculares objetos de avaliação.

§2º - A banca examinadora será presidida pelo professor com maior titulação, no caso de empate de titulação presidirá a banca o professor com maior tempo de exercício no magistério superior.

Artigo 7º - O processo avaliativo por escrito e ou prova prática será realizado em data, horário e local determinados pela coordenação de curso, mediante expedição de edital, com antecedência mínima de vinte dias úteis.

Artigo 8º- O processo avaliativo por escrito tem a duração máxima de três (03) horas e a prova prática tem a duração máxima de duas (02) horas.

Artigo 9º - Cada membro da banca examinadora expressa a sua avaliação, atribuindo nota na escala de zero (0) a dez (10), tanto para produção por escrito quanto para a prova prática.

Artigo 10º - O “extraordinário aproveitamento de estudos” será concedido ao aluno que obtiver nota igual ou superior a sete vírgula zero (7,0) nos processos avaliativos conduzidos pela banca examinadora.

§ 1º A nota atribuída por cada membro da banca examinadora é o resultado da somatória da produção escrita mais a nota da prova prática, quando for o caso, dividido por dois (02).

§ 2º A nota final resultante do processo avaliativo é a média aritmética das notas atribuídas por cada membro examinador.

Artigo 11º - Do processo de avaliação para “extraordinário aproveitamento nos estudos” será lavrado ata circunstanciada pela banca examinadora, sendo o resultado divulgado em edital próprio pela coordenação do curso.

Paragrafo Único – O processo de avaliação de que trata o caput deste artigo será encaminhado pela coordenação de curso à Secretaria Geral para os devidos registros acadêmicos.

Artigo 12º - O resultado apresentado pelas bancas examinadoras é irrecorrível, salvo em caso de manifesta irregularidade por inobservância de disposições legais ou regimentais, hipótese em que cabe recurso junto ao Conselho Superior – CONSUP no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data da publicação do resultado.

Artigo 13º - A taxa de solicitação para comprovação de “extraordinário aproveitamento nos estudos” deverá ser recolhida junto à Secretaria Geral.

Artigo 14º - O custo cobrado pela Instituição será referente ao valor do componente curricular que o acadêmico requereu para o “extraordinário aproveitamento de estudos”.

Art. 15º - Esta resolução entre em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente serão aceitas inscrições mediante a entrega do Formulário de Inscrição, disponível no site da FAMUR, preenchido e assinado, na coordenação do curso de graduação superior de Tecnologia em Sistemas para Internet das 18h30min às 22h15min, conforme cronograma.

3.1. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 O cronograma das atividades seguirá conforme abaixo:

Atividade	Datas
Inscrição e preenchimento de formulário específico	09/05/2016
Realização da prova	08/06/2016
Divulgação do resultado	15/06/2016

4. RESULTADO FINAL

4.1 O resultado estará disponível a partir da data 15/06/2016 e demais informações poderão ser prestadas pela Secretaria e ou Coordenação do Curso.

Caxias do Sul, 29 de abril de 2016.



Joacir Della Giustina

Diretor